



RESOLUÇÃO CUNI Nº 511

Aprova a terceirização da gestão administrativa e da cessão do direito real de uso do Centro de Artes e Convenções da UFOP.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 7º, inciso "XV", do Estatuto desta Universidade;

considerando as razões e as justificativas apresentadas pelo Reitor da UFOP, Prof. Dirceu do Nascimento;

considerando o parecer favorável da Comissão de Legislação e Recursos do CUNI,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho, os fundamentos e as razões que o acompanham, pertinentes à terceirização das atividades do Centro de Artes e Convenções da Universidade Federal de Ouro Preto.


Art. 2º Determinar que a terceirização da gestão administrativa e a cessão de direito real de uso das dependências do Centro de Artes e Convenções da Universidade Federal de Ouro Preto sejam precedidas de regular procedimento de licitação.

Art. 3º Determinar ao Reitor que tome as providências necessárias para a criação de um Conselho Gestor da UFOP, que deverá apresentar proposta de Regimento a este plenário, no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 1º Este Conselho Gestor terá como função básica o acompanhamento do fiel cumprimento do contrato de terceirização a ser firmado e da execução dos objetivos e das metas aprovados no Plano de Trabalho a que se refere o artigo 1º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se a Resolução CUNI nº 506, de 04 de julho de 2000.

Ouro Preto, em 02 de agosto de 2000.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente



PLANO DE TRABALHO

O *Centro de Artes e Convenções da Universidade Federal de Ouro Preto*, com endereço na Rua Diogo de Vasconcelos nº 322, é o macro projeto cultural desta Instituição de Ensino Superior, estando entre as prioridades da atual Administração. Para a cidade de Ouro Preto e região dos inconfidentes é o maior projeto em andamento, constituindo-se no espaço cultural e oportunidade de eventos de maior grandeza da história de Ouro Preto.

Seu projeto arquitetônico e civil já foi aprovado estando suas obras civis em fase final de execução.

Em face da sua importância para a Universidade, para o Município de Ouro Preto e região, necessário que sejam iniciados os procedimentos pertinentes à gestão do Centro de Artes e Convenções da UFOP, particularmente, neste momento em que já se encontram em andamento as obras de acabamento de seu complexo arquitetônico.

No âmbito desta Universidade, necessário seja o projeto de gestão submetido ao Egrégio Conselho Universitário, **competente para opinar e deliberar sobre a administração do patrimônio da Instituição**, nos termos do comando expresso no art. 7º, inciso XV do Estatuto desta Instituição de Ensino Superior.

Daí o encaminhamento do presente **PLANO DE TRABALHO**, atendendo aos ordenamentos do art. 116 da Lei nº 8.666/93, na redação determinada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, assim como às disposições do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente projeto tem como objetivo possibilitar a mais ágil e melhor gestão administrativa do Centro de Artes e Convenções da Universidade Federal de Ouro Preto, localizado no endereço acima anotado, de modo a atingir os objetivos traçados para aquele Centro de Convenções, quais sejam os de **captação de eventos acadêmicos, profissionais e outro, através de simpósios, congressos, workshops e outros, além de eventos e atividades compatíveis com o espaço do Centro de Artes e Convenções da UFOP.**



Como medida de referência, relaciona-se o presente Plano de Trabalho ao estudo encomendado pela UFOP à Tecnitur, que recomendou através do projeto de mercadologia e administração, que esta universidade gerenciasse o seu Centro de Artes e Convenções através de terceiros, conforme cópias do estudo em suas páginas 7 e 9, em anexo.

Como medida inevitável, conveniente e necessária para a execução dos objetivos propostos, deverá também ser autorizada a cessão do direito real de uso sobre os imóveis que compõem o complexo do Centro de Artes e Convenções da UFOP, obedecida a legislação civil e pública próprias e os procedimentos de licitação. Referida cessão de uso tem significativa importância para a gestão dos negócios, que exigem agilidade e flexibilidade para os procedimentos de ocupação temporária dos espaços físicos pelos promotores dos eventos, não podendo o gestor contratado ficar dependente do procedimentos burocráticos de licitação para cada evento contratado, o que inviabilizará de forma definitiva os negócios a serem realizados em momento futuro.

2 – METAS A SEREM ATINGIDAS

É sabido das atuais dificuldades desta Universidade na obtenção de pessoal especializado, exigindo concurso público, atualmente suspenso, e da necessidade de agilidade e competência profissional para a gestão do Centro de Artes e Convenções da UFOP. Não tendo esta Universidade mão de obra da qualidade e especialização exigidas, bem como dos meios físicos e operacionais necessários à gestão dos negócios, faz-se necessário a contratação de terceiro a ser encarregado, nas condições de mercado e eleitas por esta Universidade, da gestão do Centro de Artes e Convenções, observando-se as metas seguintes:

- a) gerir de forma eficaz o Centro de Artes e Convenções da Universidade Federal de Ouro Preto, podendo, para tal, fazê-lo diretamente ou através de empresas ou órgãos contratados, na forma da legislação própria, para prestar o serviço;
- b) administrar o complexo imobiliário do Centro de Artes e Convenções da Universidade Federal de Ouro Preto, respondendo por sua conservação e manutenção como se seu próprio fosse, no atendimento dos objetivos e metas traçados e na forma da legislação civil e pública aplicável aos imóveis;



c) dar utilização ao Centro de Artes e Convenções da Universidade Federal de Ouro Preto, segundo as prioridades traçadas no projeto de mercadologia e administração abaixo:

- prioridade máxima a congressos, simpósios, seminários, feiras de negócios, exposições promocionais e eventos correlatos.
- Atividades complementares ou menor prioridade para as atividades sociais, cívicas e culturais para as quais sejam compatíveis com o espaço disponibilizado.

d) manter a gestão do Centro de Artes e Convenções da Universidade Federal de Ouro Preto de forma rentável, de modo a que possa gerar parte dos recursos necessários à conclusão do projeto e de suas obras civis.

Ressalte-se que a área física do Centro de Artes e Convenções da UFOP terá a Pró-Reitoria de Extensão como co-gestora pela Universidade, cabendo ao terceiro contratado a gestão direta do complexo imobiliário, na forma ajustada no contrato de gestão e cessão de direito real de uso.

3 – ETAPAS DE EXECUÇÃO

O presente Plano de Trabalho terá prazo de vigência inicial de 2 (dois) anos, a contar de sua implementação e assinatura do contrato, podendo se estender a 60 (sessenta) meses, na forma da legislação vigente.

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

À Universidade Federal de Ouro Preto não caberá nenhum tipo de desembolso, cabendo totalmente ao terceiro contratado a comercialização dos eventos e a gestão administrativa e imobiliária do Centro.

Neste momento é impossível e prematuro explicitar o montante dos recursos a captar, situação que só se delineará com a comercialização dos espaços e a evolução dos custos e receita líquida, que será disponibilizada a favor desta Universidade.

Recomenda-se, portanto, que a contratada seja compromissada a prestar contas trimestralmente a esta Universidade, constituindo referida obrigação em cláusula contratual.



Recomenda-se, também, sejam os recursos líquidos auferidos destinados, prioritariamente, à conclusão do projeto imobiliário do Centro de Artes e Convenções da UFOP.

5 – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO

O presente Plano de Trabalho terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do contrato de gestão e cessão do direito real de uso.

Atendidos os dispositivos legais de regência, esperamos seja o presente **PLANO DE TRABALHO** examinado e aprovado por esse Egrégio Conselho Universitário, determinando-se, como necessário, os procedimentos de licitação e de cautela, necessários à sua execução.

Ouro Preto, 01 de agosto de 2000



Prof. Dirceu do Nascimento
Reitor